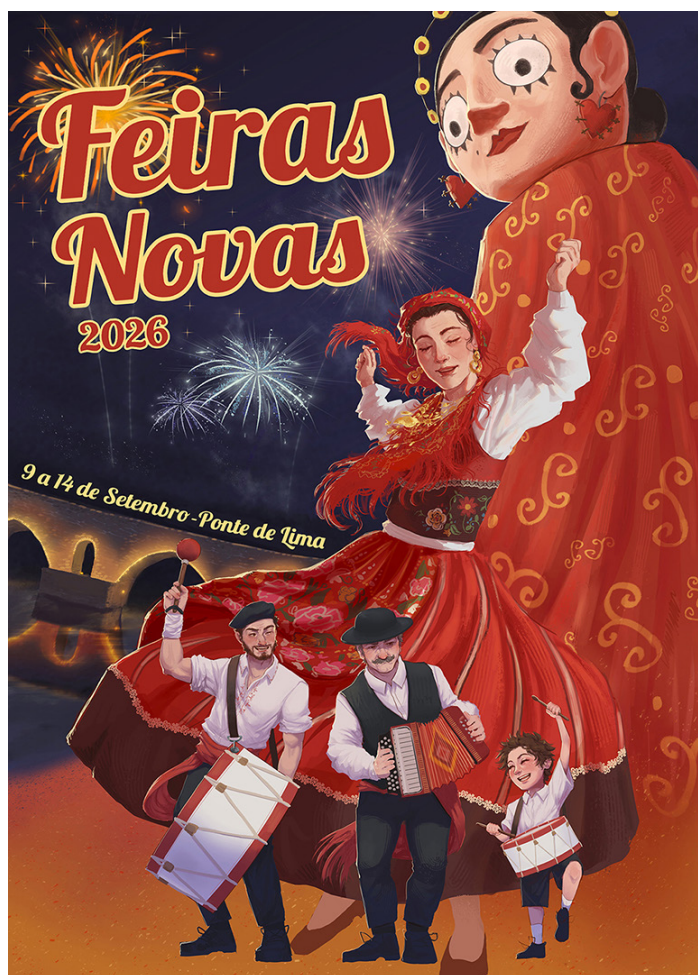




O CAVALO GARRANO NAS FEIRAS NOVAS

**VII Concurso Nacional de
Equinos de Raça Garrana**

**Demonstração de Corridas
de Passo Travado**

**Sábado
12 setembro 2026
15h00 • Expolima
Ponte de Lima**



Organização



Apoios



VII CONCURSO NACIONAL DE EQUINOS DE RAÇA GARRANA

Devem **inscrever-se, até ao dia 9 de setembro de 2026, até às 17h00**, contactando a ACERG. Este processo visa confirmar se os animais a concurso estão inscritos no Livro Genealógico da Raça.

Os animais inscritos e admitidos pela ACERG, terão de ser apresentados ao Júri de Admissão, em local próprio do recinto, antes do início do concurso.

A admissão terá lugar no dia do Concurso até às 14h00.

A não verificação dos animais pelo Júri de Admissão levará a que não possam dar entrada em concurso, pois é aqui que lhes são entregues os números de entrada.

São apenas admitidos os animais:

- Ausência de **sinais de doença**, em particular de natureza infectocontagiosa;
- Capacidade de serem **apresentados à mão**, em estação e nos três andamentos;
- Cavalos em **bom estado** corporal e de higiene;
- Proibição do uso de qualquer tipo de **embocadura** (freio ou bridão), assim como, uso de argolas nos membros;
- Inscritos** no Livro Genealógico da Raça Garrana com genealogia validade (Classe Éguas, Garanhões e Éguas afilhadas).

REGULAMENTO

Disposições Gerais

Este Concurso realiza-se de acordo com:

- Regulamento Geral da Raça Garrana.
- Regulamento Veterinário de FEI em vigor.
- Outras normas e regulamentações emanadas pelos organismos estatais e tutelares.

O **objetivo** do concurso visa a Promoção e Divulgação da Raça Garrana, com vista à seleção dos melhores reprodutores da Raça.

No **Concurso de Modelo e Andamentos** serão disputadas as classes de acordo com a idade e sexo dos animais:

- FÊMEAS** – Éguas, mais de 3 anos de idade, inscritas no Livro de Adultos com Genealogia validada laboratorialmente;
- GARANHÕES** – Cavalos inteiros, mais de 4 anos de idade, inscritos no Livro de Adultos com Genealogia validada laboratorialmente;
- ÉGUAS AFILHADAS** – Éguas, mais de 3 anos de idade, inscritas no Livro de Adultos com Genealogia validada laboratorialmente acompanhadas dos seus poldros do presente ano (2026);
- POLDRAS** – Fêmeas entre 1 a 2 anos, inscritas no Livro de Nascimento;
- POLDROS** – Machos entre 1 e 3 anos, inscritos no Livro de Nascimento.

Cada Criador / Proprietário poderá inscrever os animais que julgar entender desde que faça prova da Raça.

Todos os animais deverão apresentar-se a concurso sem cortes estéticos e não entrancados.

Só serão admitidos a concurso animais inscritos no Livro Genealógico da Raça Garrana.

Inscrições

As inscrições serão enviadas para o Secretariado do Concurso.

Só é permitida a inscrição de animais que provem a Raça Garrana através de Documento de Identificação de Equinos (livro azul) ou através do Boletim de Inscrição da ACERG, que preencham as regras de sanidade em vigor e que tenham a sua inscrição conforme o Regulamento.

Proceder-se-á à classificação **até ao décimo lugar na classe garanhões e éguas e até ao sexto lugar na classe de poldros, poldras e éguas afilhadas.**

A avaliação dos animais será feita individualmente e por classe. Os animais serão avaliados atendendo as suas características morfológicas e quanto à sua capacidade de serem apresentados à mão, em estação e nos 2 andamentos (passo e trote) e segundo a grelha de avaliação disponibilizada pela AGERG.

Terminada a prova e anunciada a classificação, os apresentadores deverão apresentar-se rapidamente com os seus animais no campo e alinhar no local que lhes for indicado para o efeito. Aos apresentadores não será permitido trabalharem os animais no campo. Os animais que não se apresentem à Distribuição de Prémios serão desqualificados da prova.

A tabela seguinte descreve os prémios do Concurso de Modelo e Andamentos de Ponte de Lima.

PRÉMIOS

Classificação	Classe				
	Garanhões	Éguas	Éguas afilhadas	Poldros	Poldras
1.º	180,00€	150,00€	150,00€	80,00€	80,00€
2.º	150,00€	130,00€	130,00€	60,00€	60,00€
3.º	130,00€	110,00€	110,00€	50,00€	50,00€
4.º	110,00€	90,00€	90,00€	40,00€	40,00€
5.º	90,00€	70,00€	70,00€	30,00€	30,00€
6.º	70,00€	60,00€	60,00€	20,00€	20,00€
7.º	60,00€	50,00€			
8.º	40,00€	40,00€			
9.º	30,00€	30,00€			
10.º	20,00€	20,00€			

Entradas no Recinto e Entradas em Pista

A receção dos cavalos terá lugar **no dia 12 de setembro até às 14h00.**

No que diz respeito às entradas em pista, no dia do Concurso, devem estar sempre prontos a entrar em pista, dez minutos antes, todos os animais que competirão numa dada classe. O júri poderá eliminar qualquer concorrente que não se apresente imediatamente à respetiva chamada.

Indumentária

Somente são autorizados a entrar em pista apresentadores trajados com o Traje Português de Equitação, com trajes de equitação, com o traje "à inglesa" ou com trajes que se possam considerar aceitáveis tendo em conta que nem todos tem trajes de equitação (chapéu ou boné tradicional, calça de sarja ou pano, camisa e colete, botas). **Excluem-se, ténis, bonés de baseball, calções e calças de ganga.**

Deve ser evitado o uso auxiliar de chicote ou vara para se poder avaliar a vontade de andar e energia natural do cavalo.

Medidas sanitárias, vacinações e assistência veterinária

É obrigatório que os animais se façam acompanhar dos respetivos documentos de identificação.

Acidentes e Seguros

Todos os proprietários e concorrentes são pessoalmente responsáveis pelos danos causados a terceiros por eles próprios, seus empregados, agentes ou animais, assim, aconselha-se insistentemente a que façam um seguro de responsabilidade civil com cobertura total para a participação em provas no seu país ou no estrangeiro, e que mantenham a apólice atualizada.

Em caso de um concorrente não ser portador de uma apólice de seguro válida, não será imputada qualquer responsabilidade, pelos terceiros, à Comissão Organizadora.

Os cavalos e o material dos concorrentes permanecerão sob a sua total responsabilidade durante o concurso.

A Comissão Organizadora e os Oficiais não são responsáveis por danos materiais ou corporais, causados por acidentes dos concorrentes, dos cavalos, proprietários ou empregados, incluído danos nos veículos, atrelados, materiais ou outros objetos.

Como consequência desta alínea, os concorrentes renunciam, à partida, qualquer procedimento legal contra a Comissão Organizadora.

Reclamações

Das decisões do juiz não há recurso, salvo quando aquelas possam ter sido viciadas pelo não cumprimento de determinações expressamente designadas neste Regulamento.

As reclamações serão feitas por escrito ao Presidente do Júri, no prazo de uma hora a contar do momento em que foram tornados públicos os resultados da classificação e acompanhadas da importância de 100,00€, que será devolvida no caso de se verificar ter havido lugar a infração.

Em caso de concordância com a reclamação esta taxa será devolvida ao reclamante.

Horários

INSCRIÇÃO • 9 de setembro até às 17h00.

ADMISSÃO • 12 de setembro até às 14h00.

CONCURSO • 12 de setembro das 15h00 às 17h30.

CORRIDAS DE CAVALOS DE PASSO TRAVADO

Promovida pela Associação Concelhia das Feiras Novas, em colaboração com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e a secretaria técnica do Livro Genealógico da Raça Garrana (ACERG), será promovida, no dia 12 de setembro, pelas 17h30, uma **demonstração de Corridas de Passo Travado**, com cavalos Garranos, na Expolima.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE EQUÍDEOS EM CONCURSOS E CORRIDAS

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei n.º 142/06 de 27 de julho, na sua redação atual, o Regulamento (CE) n.º 504/2008 da Comissão de 6 de junho e o Decreto-Lei n.º 123/2013, de 28 de agosto nas suas versões atuais, com as disposições de aplicação que se encontram previstas no Regulamento (UE) n.º 2016/429 de 9 de março, e acompanhados dos seguintes documentos:

1.1. Todos os equídeos deverão apresentar Passaporte válido, Livro Azul ou Livro Verde;

1.1.1. Os equídeos inscritos em Livros Genealógicos devem estar identificados com:

- Livro Azul, emitido pelo Estado Português – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Poderão existir passaportes azuis mais antigos emitidos pela Fundação Alter Real, ou pelo Serviço Nacional Coudélico (passaportes emitidos antes de 2013);

- Não deverão ser admitidos animais que apresentem apenas passaporte emitido pela Federação Equestre Portuguesa (FEP);

1.1.2. Os equídeos não inscritos em Livros Genealógicos devem ser identificados com documento de identificação de equídeo – Livro Verde, emitido pelo Estado Português (Direção-Geral de Alimentação e Veterinária).

1.2. Declaração de lavagem e desinfeção do veículo, emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção aprovado. (Mod.929/DGV);

CONDIÇÕES DE BEM-ESTAR ANIMAL PARA PARTICIPAÇÃO DE EQUINOS EM EVENTOS OCASIONAIS

- 1.3. Declaração de desinsetização (quando aplicável) dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução. (Mod. 930/DGV);
2. Os equídeos não serem provenientes de áreas epidemiológicas sujeita a restrições e devem apresentar-se em boas condições higio-sanitárias, recomendando-se a vacinação anual contra a gripe equina (influenza) e tétano.
3. Todos os equídeos participantes no evento, deverão ser objeto de **controlo de identidade**:
 - No passaporte secção VI (controlo de Identidade) o Médico Veterinário Responsável do Evento ou o Médico Veterinário da prova (caso exista) valida a identificação do animal que participou no evento, registando a data, Local e País, motivo de controlo (Feiras Novas 2026), efetuando a aposição de vinheta, ou assinando e carimbando o passaporte;
 - O Médico Veterinário do Evento deverá reportar à DGAV quaisquer incidentes com os animais e registar as ocorrências no passaporte;
4. O transporte dos animais deve respeitar as regras do Bem-Estar Animal (Reg. 1/2005, e Dec.-Lei n.º 265/2007 de 24/07), devendo o condutor/tratador exibir o Certificado de Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento N.º 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de carácter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.
5. Serão criadas condições para a desinfeção obrigatória dos veículos de transporte de animais participantes, à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.
6. No final do evento (**dentro das 24 horas seguintes**), será enviada à DGAV, pelo Médico Veterinário Responsável ou pela Entidade Responsável do Evento, uma listagem em formato digital editável, com a identificação dos animais participantes no evento e respetivos detentores, onde conste: Nome do equídeo, n.º microchip, UELN (Universal Equine Life Number), o nome do detentor do animal e o NIF (sempre que possível).
7. Caso o evento ocasional, ocorra em outro Estado Membro, a movimentação de equinos, tem de ser suportada na emissão do correspondente certificado TRACES pelas Unidades Locais das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões da área de onde os animais são expedidos.
8. Esta certificação será suportada no Atestado sanitário modelo 1661 DGAV, emitido pelo médico veterinário de escolha do proprietário, previamente protocolado com a DGAV para efeitos de emissão de atestados de equinos.
1. Os promotores do evento garantem condições de segurança para os animais e para os participantes no mesmo, designadamente através da tomada de medidas que permitam uma adequada contenção e separação dos animais.
2. Os promotores do evento proporcionar condições estruturais e ambientais, com os objetivos de minimizar a agitação e a excitação dos animais durante a deslocação dos mesmos, bem como a fuga, ferimentos e sofrimento nos animais. Isto inclui que as zonas de acesso de animais a recintos, seja de fácil acesso, desimpedido, e adequado para a passagem de animais. Estes locais estarão livres de pessoas, que não sejam afetas à organização e detentores/tratadores de animais.
3. Será evitada qualquer situação de stress nos animais, nomeadamente através da adoção de medidas como a avaliação dos animais previamente à classificação dos mesmos. Em situações de concursos de gado é garantido que quem conduz os animais está devidamente habilitado para o fazer.
4. Apenas se autoriza a apresentação de animais que estejam adestrados (não bravios), que sejam capazes de ser apresentados “à mão”, sendo que, os animais que não reúnam esta condição, não serão aceites.
5. O transporte dos animais respeita as regras do Bem-Estar Animal (Regulamento 1/2005, Decreto-Lei n.º 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento n.º 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de carácter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.
6. A entidade organizadora e o MV responsável pelo mesmo adotam todas as medidas que considerem necessárias para garantir que o bem-estar dos animais. Isto inclui que proibam força desnecessária para com os animais, bem como o uso de agulhões. Em alternativa deve ser usado apenas aparelho de choque elétrico e seu uso devido. Qualquer indício de prática de maus-tratos será imediatamente sancionado pela entidade organizadora junto do autuante (e de acordo com regulamento em conformidade), bem como ser alvo de participação, descrevendo os factos ocorridos, em declaração MV remetida para a DGAV, pós evento.
7. A entidade organizadora do evento garante no regulamento, o cumprimento destas normas.
8. Em épocas de grandes amplitudes térmicas, a entidade organizadora garante que a realização do evento decorra nas horas mais adequadas, face às temperaturas climáticas, bem como assegura a garantia de correto abeberamento aos animais, e alimentação, se a mesma se justifique (duração de eventos). Garante ainda as melhores condições estruturais ao alojamento dos animais, na salvaguarda do Bem-Estar Animal.
9. A DGAV poderá indicar procedimentos adicionais que promovam práticas no garante do Bem-Estar Animal.